



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE  
BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/22, CELEBRADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE BELO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS QUE TEM POR FINALIDADE NA MELHORA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

O **MUNICÍPIO de MONTE BELO**, com sede na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo, sob inscrição no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34 daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu prefeito, Kleber Antonio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG-3.122.714 SSP/MG e CPF n.º 505.712.816-72, residente e domiciliado neste Distrito e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS - CISLAGOS**, inscrita no CNPJ/MF 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, Alfenas - MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Laércio Cintra Nogueira, inscrito sob CPF nº 472.513.876-20, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, no art. 198 da Constituição Federal e art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 2.779/2016, bem como Lei Municipal nº 3.053/2022 e Lei Municipal nº 3.054/2022 que será regido pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO VALOR:**

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, e referente a Resolução SES/MG nº 7.857/2021 para o exercício de 2022, será aumentado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) presente na dotação orçamentária: **02 05 03 10 301 0016 2.153 337239 Destinação de Recursos 255.**

**SEGUNDA** – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até dezembro de 2022, conforme consta na Lei 3.054/2022.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos; e os preços e condições sejam vantajosas para o Município.

**TERCEIRA** – Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE  
BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34**

hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**QUARTA** – Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de gestão original e que não foram objeto de alteração.

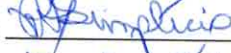
E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.


MONTE BELO (MG), 25 de agosto de 2022.

  
**Kleber Antonio Ferreira Boneli**  
Conveniente

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Conveniado

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: Renato Ap. Simplicio  
CPF: 033.122.106-31

Assinatura:   
Nome: Camila Mauá Pame  
CPF: 13095429614



# CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS  
DA REGIAO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

#### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE COVENENTE</b>	<b>CNPJ</b>
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS.	01.243.423/0001-03
<b>ENDEREÇO</b>	
Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, Centro, na cidade de Alfenas.	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>	<b>CPF</b>
Laércio Cintra Nogueira	472.513.876-20

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b>	<b>CNPJ</b>
MUNICÍPIO DE MONTE BELO	18.668.376/0001-34
<b>ENDEREÇO</b>	
Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos nº, Centro453, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>	<b>CPF</b>
Kleber Antônio Ferreira Boneli	505.712.816-72

#### II – OBJETO A SER EXECUTADO:





# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Disponibilização de serviços médicos, sendo consultas, cirurgias, procedimentos e exames de apoio e diagnóstico.

### III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorias e agilidade para contratação de serviços relacionados à área da saúde.

### IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

85% do recurso será utilizado para pagamento de exames e consultas especializados, de acordo com a demanda do município, e 15% para despesas administrativas do consórcio, conforme estabelecido em seu Estatuto

### V – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
01 /2022	R\$30.000,00
02/2022	R\$30.000,00
03/2022	R\$30.000,00
04/2022	R\$30.000,00
05/2022	R\$30.000,00
06/2022	R\$30.000,00
07/2022	R\$30.000,00
08/2022	R\$60.000,00
09/2022	R\$60.000,00
10/2022	R\$60.000,00
11/2022	R\$60.000,00
12/2022	R\$60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS510.000,00</b>



# CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente Plano de Trabalho terá início com a assinatura do respectivo Convênio, com validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado.

## VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será enviado ao município, através de e-mails, relatórios mensais contendo o valor repassado ao Consórcio pelo município, os procedimentos realizados e seus valores, nome dos pacientes atendidos e balancete das despesas administrativas.

**LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**  
Convenente

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Conveniadao